



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3º ANO DA 17ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14 HORAS NA SALA DAS SESSÕES PROFº ARLINDO FÁVARO.

Presidente: Adenir de Jesus Pinto.

Secretário: Nivaldo Aparecido Begnamia.

Presentes: Ademir Albano Lopes, Adenir de Jesus Pinto, Alexandre dos Santos Leme, Amarilis de Oliveira Ribeiro, Ellan Ricardo da Paixão, Carlos Alberto Leite, Francisco Ferreira da Silva, João Machado, José Eduardo Giacomelli, Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho, Lourdes Silva Camacho, Marimarcos Muniz Felix, Nivaldo Aparecido Begnamia, e Ricardo Pinheiro de Assis. **Ausentes:** Elias Eliel Ferrara, Osvail Antunes da Silva e Ricardo de Moraes Canata. O Presidente informou que a presente Sessão foi designada especialmente para a apreciação do Parecer, contas do exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Leme, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não tendo a fase do Expediente e nem a de Explicação Pessoal conforme prescrição do art. 303 do RICML, deu-se a **Ordem do dia: 1 – Processo Administrativo nº 2868/2018** – Contas do Executivo Municipal, exercício de 2016, TC 0043041989/16. O Presidente comunicou que havia recebido formalmente a manifestação do ex-gestor Municipal a manifestação de desinteresse em utilizar o prazo regimental na sessão de julgamento para sustentação de sua defesa, bem como a dispensa da presença de seu advogado. Foi lido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o qual rejeita as Contas do Executivo Municipal do exercício de 2016, Parecer Conjunto das Comissões Permanentes, Sistematização, Defesa do Senhor Paulo Blascke e Relatório Final da Comissão Especial. Encerrada a leitura das peças processuais foi dirimida as dúvidas dos vereadores. Em 1ª discussão o Parecer **Contrário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do exercício financeiro do Executivo Municipal do ano de 2016. **Amarilis de Oliveira Ribeiro:** Trouxe à baila suas considerações acerca da matéria, observando o processamento das contas e demonstrando contradições existentes entre os pareceres das Comissões Permanentes e da Comissão Especial. **Ellan Ricardo da Paixão:** Arguiu sobre o relatório final da Comissão Especial, o qual ele era o relator, dizendo os motivos pelos quais levaram o relatório ser contrário ao Parecer do Tribunal de Contas. Em votação nominal o Parecer do Tribunal de Contas foi rejeitado por 12 (Ademir A. Lopes, Adenir de J. Pinto, Alexandre dos S. Leme, Carlos A. Leite, Claudemir Ap. Borges, Ellan R. da Paixão, Francisco F. da Silva, José E. Giacomelli, Josiel R. de M. Ramalho, Lourdes S. Camacho, Marimarcos M. Felix e Nivaldo Ap. Begnamia) votos favoráveis, 1 voto (Amarilis de O. Ribeiro) contrário e 4 (Elias E. Ferrara, Osvail A. da Silva, Ricardo de M. Canata e Ricardo P. de Assis) ausentes. **Justificativa do voto: Amarilis de O. Ribeiro.** Disse que seu voto foi embasado no Parecer Técnico Jurídico do Tribunal de Contas, e acredita que as razões políticas no voto não podem ser conflitantes com as razões jurídicas e seus votos em votações de contas anteriores sempre seguiram uma coerência. E ainda deixou um questionamento em aberto, pois não entende o sentido dessa votação, será que as razões políticas que motivaram o resultado da votação de hoje não é uma preparação para as contas deste governo? **Alexandre dos Santo Leme.** Explicou os motivos pelos quais votou de forma antagônica entre a Comissão Permanente que é membro e a Comissão Especial a qual fez parte. Tendo decorrido a apreciação do Parecer do Tribunal de Contas referente as contas do exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal, **NÃO SENDO ACATADO,** foi retratado a decisão deste Egrégio Plenário, promulgando o Decreto Legislativo nº 361 de 22 de agosto de 2019. Nada mais havendo a tratar o Presidente convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, declarando a presente Sessão encerrada do qual para constar foi lavrada esta Ata pelo servidor William Carlos Zero da Silva, Coordenador Legislativo.

Presidente

Secretário